

PROCESSO: 38.124/2018
RECORRENTE: CLÍNICA ODONTOLÓGICA ODONTO ACESSIV LTDA
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Autuação, emissão de nota fiscal, ISS
RELATOR: Marcelo Moreira Candeloro

EMENTA:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS). DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DA AUSÊNCIA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL. FATO INCONTROVERSO NOS AUTOS. DISCUSSÃO QUANTO AO VALOR DO SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADO. DA JUNTADA DE RECIBOS QUE NÃO COMPROVAM O FATO ALEGADO, MAS RATIFICAM A AUSÊNCIA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO Nº 133 /2019 – TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente o **CLÍNICA ODONTOLÓGICA ODONTO ACESSIV LTDA**, os senhores integrantes do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, por negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Ubirajara Zanette Mariani, Fabiano Nakanishi, Carlos Roberto Leandro, Rosalmir Moreira, Nivaldo Lopes e Rodolfo Tramontini.

Londrina, 29 de outubro de 2019.

Marcelo Moreira Candeloro
RELATOR

Ubirajara Zanette Mariani
VICE-PRESIDENTE